JUNHO 2025

POLÍTICA DE INTEGRAÇÃO DE RISCOS EM MATÉRIAS DE SUSTENTABILIDADE EM IMOBILIÁRIO



Signatory of:

PRI Principles for Responsible Investment

BPI GESTÃO DE ATIVOS

Grupo CaixaBank

Registo de Atualizações e Aprovações

Tipo de Documento	Políticas
Responsável	Áreas: • Desenvolvimento de Negócio e Sustentabilidade • Imobiliário • Risco
Nível de Aprovação	Conselho de Administração

Revisão	Descrição das Modificações	Data Aprovação
0	Versão Inicial	2020-12-16
1	• Alteração do nome para Política de Integração de Riscos de em Matérias Sustentabilidade em Imobiliário • Revisão anual, incluindo a incorporação das exigências do Regulamento (EU) 2019/2088	2021-03-08
2	• Adaptação à Política corporativa de integração de riscos em matéria de sustentabilidade	2023-03-28
3	• Atualização de Política e incorporação da Declaração sobre a Natureza	2024-06-18
4	• Atualização da Política, incorporando alguns aspetos de melhoria decorrentes de uma ação de supervisão	2024-12-10
5	• Atualização da Política em alinhamento com a Política Corporativa de gestão de riscos de sustentabilidade / ESG de março de 2025 • Alinhamento com a Política de Integração de Riscos em Matérias de Sustentabilidade, ajustado à atividade do investimento imobiliário.	2025-06-25

ÍNDICE

1. ANTECEDENTES 4
2. OBJETIVO 6
3. CONTEXTO E QUADRO REGULATÓRIO 7
4. FUNÇÕES E RESPONSABILIDADES NO ESTABELECIMENTO DA POLÍTICA 9
5. ABORDAGEM DE INTEGRAÇÃO DE RISCOS DE SUSTENTABILIDADE EM IMOBILIÁRIO .. 10
5.1 Identificação de Fatores Materiais 10
5.2 Restrições e Exclusões 10
5.3 Pré-investimento 12
5.4 Pós-investimento 13
5.5 Riscos identificados 13
6. QUADRO DE CONTROLO 15
7. CAPACITAÇÃO DOS SISTEMAS INFORMÁTICOS E ADEQUADA PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÃO QUANTO A RISCOS DE SUSTENTABILIDADE 17
8. REPORTING 18
9. ACTUALIZAÇÃO 19



1. ANTECEDENTES

A BPI Gestão de Ativos, Sociedade Gestora de Organismos de Investimento Coletivo, S.A. (adiante também designada por BPI Gestão de Ativos, BPI GA, "Entidade", "Sociedade Gestora" ou "Gestora") compromete-se a contribuir para uma economia sustentável, que combina a rentabilidade de longo prazo com justiça social e proteção ambiental. A Sociedade Gestora trabalha com os propósitos de otimizar a relação entre rentabilidade e risco, e de evitar, minimizar, mitigar e remediar sempre que possível os fatores que possam apresentar um risco significativo para a comunidade de acordo com os padrões responsáveis mais elevados. Deste modo, a BPI GA integra critérios ambientais, sociais e de bom governo (ASG ou ESG, em inglês) nas suas decisões de negócio com o objetivo de mitigar riscos e de dar apoio a projetos empresariais consistentes com os seus valores corporativos.

A apresentação desta Política ocorre em contexto de maior conscientização e preocupação da sociedade pela sustentabilidade do modelo económico e do crescimento a longo prazo, que se traduz no desenvolvimento constante da normativa e expetativas neste âmbito, tanto em termos gerais, como específicos na contribuição potencial do setor financeiro na mitigação de efeitos adversos.

Considera-se que as entidades financeiras podem ter impacto significativo em contribuir para os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável ("ODS"), na medida em que os setores que financiam, que investem e para os quais prestam serviços são frequentemente objeto de controvérsias e nesse sentido, devem enfrentar múltiplas restrições, desafios e transformações dos seus modelos de negócio e das tecnologias utilizadas nos próximos anos, seja por ajuste nas preferências dos seus consumidores, seja por pressão regulatória.

Por esse motivo, a BPI Gestão de Ativos considera é essencial identificar, medir, avaliar, gerir, controlar, mitigar e reportar os riscos ESG associados à atividade desenvolvida pela Sociedade Gestora.
Nesse sentido, a BPI GA desenvolveu um modelo de Integração de Riscos de Sustentabilidade com base em três pilares fundamentais assente nas seguintes premissas:

- Incorporação de aspetos ambientais, sociais e de governo no processo de análise de investimentos e tomada de decisão, complementando os critérios financeiros tradicionais, bem como numa fase posterior ao investimento nos processos de monitorização e gestão dos imóveis.
- Envolvimento de longo prazo da Sociedade Gestora com todos os stakeholders relacionados com os seus investimentos imobiliários, promovendo uma maior participação nas decisões de governo.
- Diálogo com os diferentes stakeholders em questões materiais ou controversas relacionadas com aspetos ESG (conhecido como engagement).

Como sinal de compromisso com a sustentabilidade, em 2019 a BPI Gestão de Ativos aderiu aos Princípios para o Investimento Responsável (PRI), iniciativa da comunidade financeira e fomentada pelas Nações Unidas para contribuir para o desenvolvimento de um sistema financeiro mais estável e sustentável através da implementação de seis princípios.

Posteriormente, a BPI Gestão de Ativos formalizou a sua adesão ao Global Compact das Nações Unidas em 2021, adotando deste modo os dez princípios relacionados com Direitos Humanos, Direitos Laborais, Meio Ambiente e Corrupção.

Considera-se que a inclusão de critérios ESG e a sua integração na gestão de investimentos poderão gerar um efeito positivo a longo prazo nos resultados financeiros das empresas e promover o desenvolvimento económico e o progresso social.

A presente Política procura responder ao Plano de Ação traçado pela Comissão Europeia no âmbito das Finanças Sustentáveis. A Sociedade Gestora no âmbito dos compromissos já referidos, procura alinhar-se com o Regulamento (EU)2019/2088 relativo à divulgação de informações relacionadas com sustentabilidade no setor dos serviços financeiros (adiante também designado por "Regulamento SFDR"), estabelecendo a obrigação de especificar, nas suas políticas, o modo como se integram todos os riscos de sustentabilidade relevantes (nomeadamente aqueles que possam ter um efeito material negativo na rentabilidade financeira dos investimentos) e a forma como os mesmos são continuamente acompanhados.

2. OBJETIVO

A Política de Integração de Riscos em Matérias de Sustentabilidade da BPI GA estabelece os princípios de atuação para incorporar critérios ESG nos processos de investimento e tomada de decisão, complementando critérios financeiros tradicionais, bem como numa fase posterior ao investimento, através da gestão de risco, monitorização e reporte.

O risco em matéria de sustentabilidade define-se como o acontecimento ou a condição de natureza ESG cuja ocorrência possa ter um impacto material negativo relevante, efetivo ou potencial, no valor de um investimento.

Esta Política visa criar uma estratégia responsável de gestão de risco, e em simultâneo maximiza os resultados financeiros, abordando o impacto financeiro da integração ESG e reconhecendo oportunidades de criação de valor decorrentes dessa mesma integração.

As características inerentes a esta classe de ativos requerem um quadro suficientemente amplo, abrangente e flexível, que aborde os indicadores materiais chave ESG, que podem variar entre diferentes ativos, de acordo com suas características específicas, tais como o seu setor, localização, características contratuais, entre outros.

Adicionalmente, esta Política encontra-se em conformidade com a legislação e regulamentação aplicáveis, e visa a melhoria contínua dos aspetos ambientais, sociais e de governo, bem como as melhores práticas de transparência e divulgação de resultados.

A Política abrange todos os ativos imobiliários pertencentes aos fundos geridos pela BPI GA, bem como os principais stakeholders envolvidos nesses investimentos, nomeadamente os colaboradores da Gestora, inquilinos, prestadores de serviços externos, gestores externos, compradores, vendedores e outras contrapartes.

Desta forma, esta Política é comunicada a todos os colaboradores das áreas relevantes da BPI GA e, sempre que apropriado, os seus princípios serão partilhados com os inquilinos e parceiros de investimento, bem como com os restantes stakeholders, de uma forma transparente e objetiva.

O conteúdo desta Política inclui:

- Quadro regulatório
- Estratégia corporativa em matéria de riscos ESG
- Estrutura de governo
- Abordagem na gestão de riscos ESG
- Estrutura de controlo
- Abordagem de informação e reporte

3. CONTEXTO E QUADRO REGULATÓRIO

Esta política foi elaborada de acordo com as disposições aplicáveis, em particular:

1. O Decreto-Lei nº 89/2017, de 28 de julho, que transpõe para a ordem jurídica portuguesa a Diretiva 2014/95/EU do Parlamento Europeu e do Conselho, de 22 de outubro de 2014, que altera a Diretiva 2013/34/UE, no que se refere à divulgação de informações não financeiras e de informações sobre a diversidade por parte de certas grandes empresas e grupos.

2. A Lei nº 50/2020, de 7 de agosto, que transpõe para a ordem jurídica portuguesa a Diretiva (UE) 2017/828 do Parlamento Europeu e do Conselho de 17 de maio de 2017, relativa a direitos dos acionistas de sociedades cotadas no que concerne ao seu envolvimento a longo prazo.

3. Regime da Gestão de Ativos (RGA), aprovado pelo DL n.º 27/2023.

4. Regulamento (EU) 2019/2088 sobre a divulgação de informações relacionadas com a sustentabilidade no setor dos serviços financeiros.

5. Regulamento Delegado (EU) 2022/1288 que complementa a SFDR em respeito as normas técnicas de regulação.

6. Regulamento (EU) 2020/852 do Parlamento Europeu e do Conselho de 18 de junho de 2020 relativo ao estabelecimento de um marco para facilitar os investimentos sustentáveis e pelo qual se modifica o Regulamente (EU) 2019/2088.

7. Regulamento Delegado (EU) 2021/2139 da Comissão, de 4 de junho de 2021, pelo qual se complementa o Regulamente (EU) 2020/852 do Parlamento Europeu e do Conselho e pelo qual estabelece os critérios técnicos de seleção para determinar as condições nas quais se considera que uma atividade económica contribui de forma substancial para a mitigação das mudanças climáticas ou para a adaptação ao mesmo, e para determinar se essa atividade económica não causa dano significativo a nenhum dos demais objetivos ambientais.

8. Regulamento (UE) 2020/852 do Parlamento Europeu e do Conselho mediante a especificação do conteúdo e da apresentação das informações que devem divulgar as empresas sujeitas aos artigos 19 bis ou 29 bis da Diretiva 2013/34/UE relativamente às atividades económicas sustentáveis do ponto de vista ambiental, e a especificação da metodologia para cumprir com a obrigação de divulgação de informações.

9. Regulamento Delegado (UE) 2023/2485 da Comissão de 27 de junho de 2023 que modifica o Regulamento Delegado (UE) 2021/2139 pelo qual se estabelecem critérios técnicos de seleção adicionais para determinar as condições nas quais se considera que uma atividade económica contribui de forma substancial para a mitigação das mudanças climáticas ou para a adaptação às mesmas, e para determinar se essa atividade económica não causa um prejuízo significativo a nenhum dos demais objetivos ambientais.

10. Regulamento Delegado (UE) 2022/1214 da Comissão de 9 de março de 2022 pelo qual se modifica o Regulamento Delegado (UE) 2021/2139 no que respeita às atividades económicas em determinados setores energéticos e o Regulamento Delegado (UE) 2021/2178 no que respeita à divulgação pública de

informações específicas sobre essas atividades económicas.

11. Regulamento Delegado (UE) 2023/2486 da Comissão de 27 de junho de 2023 pelo qual se complementa o Regulamento (UE) 2020/852 do Parlamento Europeu e do Conselho mediante o estabelecimento dos critérios técnicos de seleção para determinar em que condições se considerará que uma atividade económica contribui de forma substancial para o uso sustentável e a proteção dos recursos hídricos e marinhos, para a transição para uma economia circular, para a prevenção e o controlo da poluição, ou para a proteção e recuperação da biodiversidade e dos ecossistemas, e para determinar se essa atividade económica não causa um prejuízo significativo a nenhum dos demais objetivos ambientais, e pelo qual se modifica o Regulamento Delegado (UE) 2021/2178 da Comissão no que respeita à divulgação de informações públicas específicas sobre essas atividades económicas.

12. Diretiva (EU) 2022/2464 do Parlamento Europeu e do Conselho de 14 de dezembro de 2022 pela qual se modificam o Regulamento (EU)537/2014, a Diretiva 2004/109/CE, a Diretiva 2006/43/CE e a Diretiva 2013/34/EU, pelo que diz respeito sobre a apresentação de informação sobre sustentabilidade por parte das empresas.

Estas políticas refletem o compromisso da Sociedade Gestora de realizar a sua atividade em conformidade com as normas e regulamentação aplicáveis e os mais altos padrões de conduta ética e profissional considerada fundamental na avaliação e gestão adequada dos riscos e impactos sociais e ambientais decorrentes da sua atividade.

Nessa conformidade, a BPI GA tem em consideração as seguintes iniciativas, convenções e instituições:

- A Carta Internacional dos Direitos Humanos das Nações Unidas
- Os Princípios Orientadores das Nações Unidas sobre Empresas e Direitos Humanos
- Os Princípios para o Investimento Responsável (PRI)
- O Global Compact das Nações Unidas (UNGC)
- Os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável das Nações Unidas (ODS/SDG)

Por último, tratando-se de uma área em franco desenvolvimento, a BPI GA reforça o seu compromisso no alinhamento com os novos padrões de exigência ou nova regulamentação que possa vir a ser aplicável, incluindo a que decorra do Plano de Ação da Comissão Europeia e da Governo Português.

Adicionalmente, esta Política procura ter em consideração outros padrões, orientações e diretrizes em matéria de sustentabilidade, nomeadamente os definidos nos correspondentes parágrafos onde se resumem os respetivos critérios de aplicação.

4. FUNÇÕES E RESPONSABILIDADES NO ESTABELECIMENTO DA POLÍTICA

O Conselho de Administração é responsável pela aprovação final da política e pela ratificação das modificações e atualizações apresentadas pela Comissão Executiva sob proposta do Comité de Investimento Sustentável e Responsável (Comité de ISR), em conjunto com o Comité de Imobiliário.

A Área de Imobiliário representa a primeira linha de defesa na gestão de risco ESG, devendo assegurar o conhecimento adequado dos fatores de risco materiais, integrando-os nos processos de tomada de decisão, bem como numa fase posterior ao investimento, através da monitorização adequada do risco, o que inclui estratégias de gestão ativa dos imóveis, nomeadamente através do exercício dos direitos associados aos mesmos e do diálogo com os diferentes stakeholders.

Serão implementados os mecanismos de controlo necessários para garantir a identificação e monitorização dos ativos imobiliários de acordo com o descrito nesta Política, sendo supervisionados pela Área de Risco.

Função	Responsáveis
Criação	Área de Imobiliário Área de Desenvolvimento de Negócio e Sustentabilidade Área de Risco
Execução / Linha de defesa	Área de Imobiliário
Monitorização / Controlo / Linha de defesa	Área de Risco
Aprovação Inicial e Atualizações	Orgãos de Gestão: ▪ Comité de ISR ▪ Comité de Imobiliário Órgãos Sociais (aprovação final): ▪ Revisão e aprovação para submissão ao Conselho de Administração: Comissão Executiva ▪ Aprovação final: Conselho de Administração
Armazenamento e Difusão	Área de Compliance

5. ABORDAGEM DE INTEGRAÇÃO DE RISCOS DE SUSTENTABILIDADE EM IMOBILIÁRIO

5.1 Identificação de Fatores Materiais

Esta Política define uma abordagem abrangente que promove a integração dos fatores materiais ambientais, sociais e de governo, que afetam os diversos stakeholders em diferentes fases do processo de investimento.

Com base em considerações de entidades internacionais tais como o Sustainability Accounting Standards Board (SASB), a Global Reporting Initiative (GRI) ou a Task Force on Climate-Related Financial Disclosure (TCFD) do Financial Stability Board (FSB), a BPI GA considera como materiais as seguintes matérias ambientais, sociais e de governo, reconhecendo que estas podem não impactar todos os ativos e atividades imobiliárias de igual forma, variando, por exemplo, de acordo com o seu setor, localização e acordo contratual:

- As **características ambientais** associadas ao design, qualidade e localização geográfica de um ativo imobiliário, bem como a nível das construções, renovações e intervenções realizadas. Exemplos de características ambientais compreendem a eficiência energética, percentagem de energia renovável, gestão do consumo de água e de resíduos, contaminação do solo, impacto na biodiversidade, proximidade de transportes públicos, resiliência a desastres naturais e poluição luminosa e sonora durante construções ou intervenções.
- As **características sociais** que decorrem da escolha de inquilinos, vendedores e prestadores de serviços externos, tais como o envolvimento com exploração infantil, o não cumprimento de normas de trabalho e de direitos humanos e o envolvimento em negócios de armamento, bem como de problemas ligados às normas e procedimentos de segurança de um ativo, e a ausência de adaptações necessárias para pessoas portadoras de deficiências.
- Os **riscos de governo** presentes ao nível organizacional, tais como conflitos de interesse e de separação de poderes, controvérsias relacionadas com subornos, lavagem de dinheiro e corrupção, bem como problemas decorrentes do cumprimento das normas internacionais.

A análise ESG deve ser aplicada à totalidade dos ativos em carteira e melhorada continuamente a médio e longo prazo. Para tal, a BPI GA utiliza nas suas análises dados de fornecedores especializados em questões ESG, considerando também procedimentos de diligência devida realizados às entidades com que se relaciona. A Sociedade Gestora também se apoia em parceiros para estabelecer critérios, metodologias e procedimentos necessários à realização destas mesmas análises.

5.2 Restrições e Exclusões

Apesar do modelo de investimento não se basear principalmente em exclusões, o Comité ISR pode identificar e aprovar exclusões e restrições a nível da atividade do inquilino que esteja direta ou indiretamente relacionado com determinadas atividades, ou em controvérsias consideradas "muito severas". A Sociedade Gestora utiliza de análises próprias e de fornecedores de informação especializados em questões ESG para identificar a atividade de cada inquilino.

Esta Política estabelece a exclusão de inquilinos relacionados com as seguintes atividades:

- Armas controversas: empresas envolvidas no desenvolvimento, produção, manutenção ou

comercialização de armas controversas. Ou seja, empresas:
 - Envolvidas na produção de armas controversas;
 - Que forneçam componentes ou serviços essenciais ou não essenciais;
 - Que estejam envolvidas nestas atividades de forma direta ou de forma indireta ou no caso de possuírem indiretamente uma percentagem superior a 50% relativa a com empresas que produzam armas controversas ou que forneçam componentes ou serviços, essenciais ou não essenciais para a produção do mesmo .

- Areias Betuminosas: empresas cuja exploração ou produção de areais petrolíferas represente mais do que 10% do volume total de negócios do Grupo consolidado, ao nível da empresa-mãe.

- Petróleo e Gás: empresas nas quais existam evidências de que a atividade de exploração, produção ou transporte de petróleo e gás na região do Ártico representem mais de 10% da receita.

- Carvão Térmico: empresas nas quais existam evidências de que a faturação dependa em mais de 5% da geração de energia a partir do carvão.

Esta Política estabelece a restrição de inquilinos relacionados com as seguintes atividades:

1. **Energia:**

A BPI GA restringe o arrendamento para empresas quando:

- Empresas com receitas do Grupo superiores a 50% em exploração, extração, transporte, refinação, transformação e geração de energia elétrica a partir do petróleo, e que não promovam a transição energética e não se dê nenhuma das seguintes circunstâncias:
- Disponham de uma estratégia adequada de diversificação ou descarbonização; e
- A finalidade do investimento seja energias renováveis;
- Empresas com receitas do Grupo superiores a 50% de exploração, produção, liquefação, transporte, regaseificação, armazenamento e geração de energia elétrica com gás natural, sempre que não promovam a transição energética e não se deem uma das seguintes características:
- Disponham de uma estratégia adequada de diversificação ou descarbonização; e
- A finalidade do investimento seja energias renováveis;

De forma adicional, a BPI GA poderá arrendar de acordo com as restrições descritas a continuação, nas seguintes atividades:

- Empresas cujas receitas provenientes da geração de energia elétrica a partir do carvão representem mais de 5% de suas receitas consolidados, sempre que favoreça e contribua para potenciar a transição energética, quando:
- Estejam localizadas em países com alta dependência do carvão e não disponham de outras fontes de energia alternativa viável; e
- Tenham uma estratégia de diversificação ou descarbonização;
- Promovam a transição energética;
- A finalidade da operação seja a instalação de energia renováveis ou outra finalidade associada a transição energética demonstrável; ou
- A empresa está envolvida no desenvolvimento de novas capacidades de geração elétrica a partir de carvão.

O objetivo principal será favorecer a transição energética, contudo mantendo a posição competitiva e de negócio das empresas, obtendo assim maior êxito através de ações de diálogo.

2. **Mineração:**

A BPI GA restringe o arrendamento para empresas cujas receitas a nível consolidado dependam em mais de 5% da extração do carvão térmico.

Excecionalmente, com o objetivo de favorecer e potenciar a transição energética, o Grupo poderá arrendar para empresas cujas receitas provenientes da mineração de carvão térmico representem mais de 5% de suas receitas consolidadas sempre e quando:

- Estejam localizadas em países com alta dependência do carvão e não disponham de outras fontes de energia alternativa viável; e
- Tenham uma estratégia de diversificação ou descarbonização;
- Promovam a transição energética;
- A finalidade da operação seja a instalação de energia renováveis ou outra finalidade associada a transição energética demonstrável; ou
- A empresa está envolvida no desenvolvimento de novas capacidades de geração elétrica a partir de carvão.

3. **Infraestruturas:**

Em relação a estes aspetos a Sociedade Gestora estabelece uma série de restrições gerais, mostrando sua voluntariedade de não arrendar para empresas que violem de forma grave os princípios fundamentais reconhecidos no Pacto Mundial das Nações Unidas em matéria de direitos humanos, direitos laborais, proteção do ambiente e na luta contra a corrupção.

4. **Agricultura, pesca, pecuária e silvicultura:**

Em relação a estes aspetos a Sociedade Gestora estabelece uma série de restrições gerais, mostrando sua voluntariedade de não arrendar para empresas que violem de forma grave os princípios fundamentais reconhecidos no Pacto Mundial das Nações Unidas em matéria de direitos humanos, direitos laborais, proteção do ambiente e na luta contra a corrupção.

5. **Defesa e Segurança:**

A BPI GA aplica uma série de exclusões e restrições aplicáveis a todos os investimentos, de qualquer setor, sob o alcance da presente política.

- Empresas que desenvolvam, produzam, mantenham ou comercializem com armas controversas (incluindo seus componentes essenciais).

De forma similar ao arrendamento, a BPI Gestão de Ativos também irá restringir/excluir a compra e venda de ativos imobiliários de e para empresas relacionadas com os setores acima descritos.

5.3 Pré-investimento

Os riscos e as oportunidades decorrentes da exposição a fatores ESG são avaliados antes e durante qualquer decisão de investimento, juntamente com os critérios tradicionais de investimento. O plano de atuação numa fase pré-investimento, que procura a integração de fatores ESG em investimentos imobiliários da BPI GA, abrange as duas primeiras fases do processo de investimento, nomeadamente a procura e análise oportunidades (deal sourcing) e a decisão final de investimento, através de uma estratégia de seleção que inclui processos de due diligence.

O processo de seleção permite a identificação inicial dos deal breakers e contribui para a robustez das

decisões de investimento, enfatizando que uma maior exposição a fatores de risco possa ter um impacto negativo no desempenho de uma propriedade, de modo a verificar a probabilidade de se verificar da necessidade de implementação de futuras estratégias de gestão ativa.

O Comité Imobiliário e o Comité de ISR são responsáveis pela aprovação dos critérios aplicáveis às decisões de investimento. A Comissão Executiva e o Conselho de Administração serão informados das mesmas e, caso necessário, poderão ratificar qualquer alteração significativa realizada a nível dos critérios ou dos procedimentos.

5.4 Pós-investimento

Os critérios ambientais, sociais e de governo, serão também considerados numa fase posterior à decisão de investimento, o que engloba as duas últimas fases desse mesmo processo, nomeadamente a detenção e a venda, que se encontram relacionadas com as fases de utilização, desenvolvimento e recuperação do ativo ("ciclo de vida").

Com o objetivo de gerir a exposição aos fatores de risco ESG no pós-investimento, a BPI GA procura a melhoria contínua do desempenho ESG e financeiro, através da medição e monitorização das características ambientais, sociais e de governo, bem como da avaliação suas implicações nos resultados financeiros.

O processo de monitorização é efetuado a um nível organizacional, bem como dos ativos e dos portfólios, e garante que a exposição a riscos ambientais, sociais e de governo se encontre num nível aceitável, sendo realizado pelas primeiras e segundas linhas de defesa.

Adicionalmente, os planos de ação pós-investimento podem incluir estratégias de gestão ativa, que implicam um envolvimento a longo prazo com stakeholders, promovendo uma maior participação nas decisões de governo e gestão das propriedades, através de votação presencial ou por procuração, bem de estratégias de engagement, através do diálogo sobre questões relevantes ou potencialmente controversas em matérias ESG. Além disso, as estratégias de gestão ativa também poderão implicar a realização de intervenções e melhorias a fim de melhorar as características ESG de um edifício.

5.5 Riscos identificados

Para assegurar a identificação, análise, avaliação, gestão, controlo e monitorização adequados dos riscos, a Sociedade Gestora considera nos seus processos de gestão de riscos, estabelecidos na Política de Gestão de Riscos, o Catálogo de Riscos do CaixaBank com dois níveis.

Na área de integração de riscos de sustentabilidade, os fatores ESG encontram-se incluídos nos seguintes riscos de nível 2:

- **Riscos operacionais - risco fiduciário:** perdas da Sociedade Gestora decorrentes desta gerir, aconselhar ou salvaguardar os ativos de investimento dos seus clientes de forma incorreta, ou de não avaliar os riscos de sustentabilidade que os podem afetar, mesmo cumprindo regulamentos e normas, caso se materializem em detrimento do cliente de forma superior aos riscos financeiros inerentes aos seus investimentos.

- **Riscos de reputação:** decorre da falta de promoção de fatores ESG ou da fraca integração destes na sua atividade de negócio. Ou seja, este risco decorre da ausência de uma integração devida dos

fatores ESG na estratégia, na própria atuação da BPI GA na gestão de carteiras e investimentos de clientes (incluindo participantes e beneficiários de fundos de pensões geridos), e no negócio.

6. QUADRO DE CONTROLO

A BPI GA promove uma cultura de riscos que fomenta o controlo do risco e o cumprimento, bem como o estabelecimento de um quadro de controlo interno robusto, que abranja toda a Sociedade Gestora e que permita a tomada de decisões informadas sobre os riscos assumidos.

A estrutura de controlo interno da BPI GA é baseada no modelo das Três Linhas de Defesa aplicado pelo Grupo CaixaBank, e garante a separação estrita de funções e a existência de vários níveis de controle independentes:

- A **primeira linha de defesa** está nas unidades operativas que gerem efetivamente os riscos ESG. Estas unidades são responsáveis pela aplicação das políticas e procedimentos internos em matéria de riscos ESG; implantam proactivamente medidas de identificação, gestão e mitigação destes riscos; sempre e quando se disponha de informação pública da empresa, a Sociedade Gestora fará o necessário para obtê-la e, caso não seja possível, irá requerer a informação às empresas em função do risco, materialidade e outros, e estabelecem e implementam controles adequados. A gestão dos riscos ESG e de sustentabilidade são transversais a todas as áreas da BPI GA.

 Em concreto, e no âmbito de atuação da própria Sociedade Gestora, assumem as funções de primeira linha de defesa na gestão dos riscos ESG, principalmente as áreas de:

 - Sustentabilidade, responsável por definir os princípios de atuação em relação à gestão dos riscos ESG, assim como de assessorar sobre seus critérios de aplicação e a tradução das ferramentas de análise correspondentes.
 - Negócio, como desenvolvedores da atividade comercial, de negócio e de produtos.
 - Investimentos, que deve utilizar o conhecimento adequado e adotar os critérios desta política no âmbito das decisões de investimentos, conforme a abrangência de ativos excluídos ou restritos.

- A função de gestão de riscos, como função de controlo interno que constitui a **segunda linha de defesa** garante a qualidade de todo o processo de gestão destes riscos; estabelecem o marco de controlo desta Política, em coordenação com a primeira linha de defesa, avaliando seu cumprimento posterior; reveem a coerência entre a Política interna e as orientações públicas dos processos relacionados com estes riscos; proporcionam orientações sobre o desenho e revisão dos processos relativos aos riscos ESG e sobre os controlos que se estabelecem nas unidades de gestão; identificam, medem e realizam um acompanhamento dos riscos ESG; realizam um acompanhamento da efetividade dos indicadores da primeira linha de defesa; e realizam um acompanhamento das dificuldade de controlo identificadas.

 Em concreto, e no âmbito de atuação da própria Sociedade Gestora, atuam como segunda linha de defesa na gestão dos riscos ESG a Área de Riscos e Compliance – quando existam impactos normativos.

- A função de Auditoria Interna, como **terceira linha de defesa**, é uma função independente e objetiva de garantia e consulta, concebida para agregar valor e melhorar as operações do Grupo. Contribui para a consecução dos objetivos estratégicos da BPI GA, fornecendo um enfoque sistemático e disciplinado na avaliação e melhoria dos processos de gestão de riscos e controlo, e de governo corporativo. Em particular, a Auditoria Interna supervisiona as atuações da primeira e segunda linhas como objetivo de proporcionar uma segurança razoável da Alta Direção e dos Órgãos de Governo.

 Ainda relativamente a questões de sustentabilidade, o Estatuto de Auditoria Interna do Grupo CaixaBank, inclui um capítulo que reforça o processo de governance do Plano Estratégico Plurianual de Auditoria, para alinhamento com os princípios de atuação em matéria de sustentabilidade aprovados pelo Conselho de Administração do Grupo CaixaBank. Este ponto está também incluído no Programa de Garantia e Melhoria da Qualidade da Auditoria Interna (PAMC).

 Os trabalhos de Auditoria Interna já incluem a revisão dos aspetos relacionados com sustentabilidade, bem como o seu acompanhamento, monitorização e reporte adequado por parte

das unidades de Risco e Compliance, monitorizando ainda o estado das recomendações e verificando a correta implementação dos planos de ação estabelecidos, conforme a Metodologia de Auditoria Interna estabelecida no Manual de Procedimentos de Auditoria Interna.

Em resumo, e no âmbito de atuação da própria Sociedade Gestora, a Auditoria Interna monitoriza, através de avaliações periódicas e independentes, a qualidade, adequação, eficácia e atualidade das políticas, procedimentos e controlos em matéria de Sustentabilidade.

O modelo de Três Linhas de Defesa articula-se no Grupo CaixaBank de forma que as funções de controlo interno da entidade matriz desempenham sua missão com uma visão consolidada a nível de Grupo. Desse modo, as Direções de Corporate Risk Management Function & Planning e de Auditoria Interna do CaixaBank assumem a orientação estratégica, a gestão e a coordenação, com respeito às funções de controlo interno das sociedades do Grupo CaixaBank e salvaguardando ao mesmo tempo o âmbito próprio das mesmas.

Cada uma das sociedades do Grupo CaixaBank deve garantir a existência de controlos sobre a aplicação adequada dos princípios gerais estabelecidos nesta Política, assim como seu desenvolvimento em marcos e procedimento interno de gestão de riscos ESG.

7. CAPACITAÇÃO DOS SISTEMAS INFORMÁTICOS E ADEQUADA PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÃO QUANTO A RISCOS DE SUSTENTABILIDADE

A BPI Gestão de Ativos adota políticas, procedimentos e processos que garantem a capacitação dos sistemas informáticos quanto à recolha e tratamento de dados necessário à aferição dos riscos de sustentabilidade, bem como um sistema que assegura a adequada prestação de informação aos órgãos de governo e de controlo quanto a riscos de sustentabilidade.

Existem ainda mecanismos de controlo para monitorar e integrar métricas ESG. A equipa de Risco, que atua como segunda linha de defesa, realiza a atualização diária dos indicadores ESG por meio de dashboards, monitorando as carteiras geridas pela Sociedade Gestora.

Adicionalmente, procede à análise semanal dos ativos, com o envio de relatórios às equipas de Compliance e de Investimentos, visando assegurar o cumprimento das políticas estabelecidas. Relatórios mensais detalhados sobre os PINs em sustentabilidade são elaborados e disponibilizados às equipas de gestão, de forma a apoiar a tomada de decisões em alinhamento com as Políticas em matérias de Sustentabilidade.

Esta capacitação dos sistemas informáticos permite a Sociedade Gestora cumprir os deveres de prestação de informação quanto a riscos de sustentabilidade, como por exemplo a Declaração relativa aos principais impactos negativos das decisões de investimento sobre os fatores de sustentabilidade e todos os indicadores necessários nas divulgações obrigatórias.

Informações mais detalhadas acerca da capacitação dos sistemas informáticos quanto à recolha e tratamento de dados, bem como quanto à operacionalidade e aos processos internos que assegurem uma adequada prestação de informação quanto a riscos de sustentabilidade, estão definidos em procedimentos da Sociedade Gestora.

8. REPORTING

A Sociedade Gestora estabelece os princípios gerais e o quadro de referência para a Integração de Riscos de Sustentabilidade em investimentos Imobiliários através do Comité de Imobiliário e do Comité ISR, que mantêm a Comissão Executiva regularmente informada sobre os principais assuntos tratados e as decisões relativas ao investimento sustentável e responsável, para homologação e / ou aprovação, se necessário.

A Comissão Executiva deve submeter ao Conselho de Administração todas as propostas que considere relevantes, nomeadamente quando as propostas possam representar risco de reputação para a Sociedade Gestora.

9. ACTUALIZAÇÃO

Esta Política será submetida para revisão ao Conselho de Administração de forma bianual. Não obstante, as áreas de Compliance, Riscos e de Sustentabilidade, como responsáveis por esta Política, juntamente com as outras áreas afetadas como Desenvolvimento de Negócio, entre outras, reveem seu conteúdo anualmente e, caso considerem pertinente, propõem que uma atualização seja encaminhada para aprovação pelo Conselho de Administração.

Adicionalmente, a atualização desta Política poderá ser iniciada, a qualquer momento, caso uma das áreas envolvidas na gestão de riscos ESG identifique a necessidade de sua alteração, motivada, entre outras causas, por:

- Alterações no marco normativo;
- Alterações nos objetivos e estratégias de negócio;
- Alterações no enfoque do processo de gestão;
- Alterações derivadas dos resultados obtidos nas atividades de acompanhamento e controlo;
- Novas políticas ou alterações sobre os existentes que afetem o conteúdo desta Política;
- Alterações na estrutura organizativa que exija uma alteração de funções na gestão de riscos ESG;

Como procedimento de revisão, o responsável por esta Política:

- Compartilhará o resultado da análise realizado com o resto dos envolvidos na gestão de riscos ESG e realizará as alterações da Política que sejam necessárias;
- Incluirá um resumo da revisão efetuada na secção "Registo de Atualizações e Aprovações" da Política;
- Irá propor ao Comité ISR e ao Comité de Risco apresentar a revisão ao Comissão Executiva, onde seu consentimento será obtido como passo prévio para elevá-la ao Conselho de Administração.

Não obstante, quando sejam realizadas alterações fora do período estabelecido (bianual), caso estas sejam de menor impacto, a aprovação poderá ocorrer no âmbito da Comissão Executiva e pelo Comité ISR. A estes efeitos se entende por alterações de menor impacto as derivadas de mudanças organizacionais sem implicações nas funções de gestão de riscos ESG, correções meramente tipográficas o resultado da atualização de documentos referenciados na Política. O Conselho de Administração sempre será informado das alterações aprovadas pela Comissão Executiva e pelo Comité ISR.

A Direção de Órgãos de Governo será responsável pelo armazenamento e acessibilidade desta Política e se encarregará de garantir o correto funcionamento dos processos de arquivo, distribuição e, em seu caso, publicação. O acesso a esta Política estará limitado àquelas pessoas que em seu momento determine a Direção de Compliance.


BPI
GESTÃO DE ATIVOS
Grupo CaixaBank